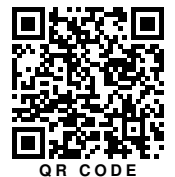




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 19 de outubro de 2021 • Ano I • Edição Nº 2076



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 4.838/2021)	2
PORTARIA (Nº 1.157/2021)	3
PORTARIA (Nº 1.158/2021)	4
PORTARIA (Nº 1.159/2021)	5
PORTARIA (Nº 1.160/2021)	6
RESOLUÇÃO (Nº 003/2021)	7
RESOLUÇÃO (Nº 004/2021)	8
RESOLUÇÃO (Nº 008/2021)	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021)	14
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 320/2021)	27
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 4.838/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Decreto nº 4.838/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de técnico em enfermagem, conforme processo disciplinar de n. 004/2021, da secretaria de saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores, bem como de acordo o processo disciplinar de n. 004/2021:

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerada do cargo de técnica de enfermagem, conforme processo disciplinar de n. 004/2021, a Sra. **BRUNA ORBILEM MONTEIRO**, vinculada a secretaria de Saúde, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.157/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.157/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a Sra. **MARIA DALVA GUIMARÃES OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cargo de **PROFESSORA** exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, cadastro nº. **359** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 que serão gozadas do dia 08/11/2021 a 07/12/2021.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de Outubro de 2021.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.158/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.158/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a Sra.**ROSIMEIRE SILVA GUIMARÃES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **4859/01** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 que serão gozadas do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de Outubro de 2021.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.159/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.159/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. **LEÔNIDAS SOUZA FIGUEIRA JUNIOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº. **4177/01** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 que serão gozadas do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de Outubro de 2021.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.160/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.160/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;


CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a Sra. **ZAIRE ORMONDE DE SOUZA ALMEIDA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, cadastro nº. **1863/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, que serão gozadas do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de Outubro de 2021.


EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.306/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

RESOLUÇÃO (Nº 003/2021)



Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA de nº003 de 01 de Setembro de 2021.

Institui a instalação do processo de elaboração do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** do município de Santa Maria da Vitória - Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº909 de 04 de setembro de 2013, Regimento Interno de 11 de dezembro de 2017; Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: os marcos legais Art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal; Código de Menores - Lei 6.697/1979, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei 8.069/1990, Política Nacional de Assistência Social/PNAS - Resolução CNAS Nº 145/2004, Orientações técnicas para o SINASE - Resolução CONANDA Nº119/2006, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº109/2009, Sistema Único de Assistência Social/ SUAS - Lei 12.435/2011, SINASE - Lei 12.594/2012.


CONSIDERANDO: que devemos cumprir às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE no município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO: reunião do CMDCA no dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte e um, registrada na ATA DE Nº07/2021, que teve como pauta Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e deliberou sobre o andamento do processo de elaboração.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a instalação do processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Art. 2º. Está resolução em vigor na data de sua publicação. Registra-se e publica-se.


Mário Oliveira da Silva
Presidente do CMDCA

Santa Maria da Vitória -BA, 01 de Setembro de 2021.

RESOLUÇÃO (Nº 004/2021)



Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA de nº004 de 30 de Setembro de 2021.

Instituí a Comissão Intersectorial de elaboração do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** do município de Santa Maria da Vitória - Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº909 de 04 de setembro de 2013, Regimento Interno de 11 de dezembro de 2017; Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: os marcos legais Art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal; Código de Menores - Lei 6.697/1979, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei 8.069/1990, Política Nacional de Assistência Social/PNAS - Resolução CNAS Nº 145/2004, Orientações técnicas para o SINASE - Resolução CONANDA Nº119/2006, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº109/2009, Sistema Único de Assistência Social/ SUAS - Lei 12.435/2011, SINASE - Lei 12.594/2012.

CONSIDERANDO: que devemos cumprir às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE no município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO: reunião do CMDCA no dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte e um, registrada na ATA DE Nº07/2021, que teve como pauta Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e deliberou sobre o andamento do processo de elaboração. A Resolução do CMDCA de Nº003/2021 que instituiu a instalação do processo de elaboração do Plano.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Gestora Intersectorial de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Santa Maria da Vitória-BA, com os seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente

II - Secretaria Municipal de Assistência Social -
Amanda Pereira Alves.

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ruth da Costa Ataíde Brandão.

VI - Secretaria Municipal de Saúde
Cláudia Maria Marques Lima.

Art. 2º a Comissão Gestora Intersetorial conta com a colaboração dos seguintes seguimentos:

I- Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA.

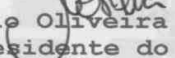
II - Tribunal de Justiça / Comarca de Santa Maria da Vitória/BA

III- Conselho Tutelar

III - Delegacias

IV- Outras Secretarias e seguimentos da sociedade civil.

Art. 3º. Está resolução em vigor na data de sua publicação.
Registra-se e publica-se.


Mário Oliveira da Silva
Presidente do CMDCA

Santa Maria da Vitória -BA, 30 de Setembro de 2021.

RESOLUÇÃO (Nº 008/2021)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTA MARIA DA VITÓRIA BAHIA

RESOLUÇÃO N.º 008 de 05 de outubro de 2021.

*Deliberações dos eixos temáticos
9ª Conferência Municipal de
Assistência Social de Santa
Maria da Vitória, Estado da
Bahia.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, em reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais regulamentadas em Lei Municipal nº 1.059 de 23 de agosto de 2018, no artigo 23 compete ao Conselho Municipal de Assistência a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, ordinariamente a cada 02 anos, Regimento Interno de 2017; Lei Orgânica da Assistência Social LOAS - Nº 8.742/93. A Conferência Municipal de Assistência Social terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município de Santa Maria da Vitória e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I - Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 06 de 2021 que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Maria da Vitória/BA. A Ata de nº123 que registrou a aprovação das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar públicas as deliberações da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social:

EIXO I A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

MUNICÍPIO:

1) Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, apoiando e fortalecendo a autogestão das associações de agricultores familiares para concorrer editais do Governo Federal e Estadual para PAA Leite e Alimentos da agricultura familiar.

2) Implantação do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP em Santa Maria da Vitória, para atender a Bacia do Rio Corrente.

ESTADO:

Expansão da oferta dos serviços de acolhimento:

- Serviço de Acolhimento para Idosos
- Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens
- Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência
- Serviço de Acolhimento e Atendimento Socioassistencial à população LGBTQI

UNIÃO:

Revogação da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021 que Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências. Mantendo o Programa Bolsa Família, ampliando o alcance o os valores de repasse para as famílias.

EIXO II Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

MUNICÍPIO:

1) Assegurar a execução do orçamento proposto na Lei Orçamentaria Anual - LOA para oferta dos Benefícios Eventuais, conforme preconiza Lei de nº 1.059 de 2018, de modo que garanta o atendimento e ampliação da oferta.

2) Estabelecer o percentual do financiamento da Política de Assistência Social para o município no valor mínimo de 7%.

ESTADO:

Estabelecer o percentual do financiamento da Política de Assistência Social para o Governo do Estado no valor mínimo de 7%.

UNIÃO:

Estabelecer o percentual do financiamento da Política de Assistência Social para a União no valor mínimo de 7%.



EIXO III Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

MUNICÍPIO:

1) Elaboração do Plano de Educação Permanente para o Sistema Único de Assistência Social de Santa Maria da Vitória, considerando a educação permanente dos Conselheiros / as e trabalhadores da Assistência Social.

2) Garantir a ocupação das vagas para o seguimento sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, proporcionando a participação nas reuniões.

ESTADO:

Garantir a ampliação da oferta do Capacita SUAS para conselheiros/ as da Assistência Social.

UNIÃO:

Determinar que o Governo Federal não tenha poder para ferir as conquistas da Constituição Federal de 1988 no que tange aos órgãos colegiados, conselhos e comitês com participação da sociedade civil, como episódio do Decreto 9759 de 2019 que teve como tentativa o desmonte das estancias de controle social.

EIXO IV Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

MUNICÍPIO:

1) Reformulação da Lei de Estrutura Administrativa de nº 552 de 2001 que dispõe da estrutura para Cargos e Vinculação da Secretaria de Assistência Social, atendendo a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB / RH) do SUAS.

2) Atingir a meta de pacutação para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e também executar oficinas de geração e renda e emprego.

Buscar parceria para ofertar de atendimento de equipe multidisciplinar para os idosos assistidos pelos CRASSs.

3) Ampliação das equipes técnica dos equipamentos do SUAS, considerando a carga horaria dos psicólogos e o aumento da demanda de atendimento.

4) Acompanhar a parceria entre CMDCA e Organização Sociais que oferta capacitação para o Programa Jovem Trabalhador, atendendo para que estes jovens sejam de baixa renda e estejam inseridos nos Programas Sociais.

5) Apresentação do Programa Criança Feliz para os profissionais da Saúde.



Capacitação dos Agentes de Saúde para Divulgação e informações para as famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, como condicionalidades e importância da atualização Cadastral.

6) Implementar projetos para inserção de estagiários no âmbito Municipal através do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), em parceria com os equipamentos do SUAS, visando qualificar e incluir os usuários do SUAS no mercado de trabalho.

ESTADO:

Realização de concurso Público para as Promotorias de Justiça do Estado da Bahia e Poder Judiciário.

UNIÃO:

Garantir a plena execução do atendimento presencial na Previdência Social, de modo que contemple a realidade das regiões do país, que não conseguem ter acesso através do "MEU INSS".

EIXO V Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

MUNICÍPIO:

1) Assegurar o direito a insalubridade e periculosidade para todos os trabalhadores do SUAS.

2) Garantir a oferta dos Benefícios Eventuais conforme a Lei de nº1.059 de 2018.

ESTADO: Garantir a oferta continuada de Educação permanente no SUAS.

UNIÃO: Colocar em Lei o direito a insalubridade e periculosidade para todos os trabalhadores do SUAS com atuação em situações de calamidade e emergência

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Leila Bethânia Soares de Alcântara Silva
Leila Bethânia Soares de Alcântara Silva

Presidente

Santa Maria da Vitória, 05 de Outubro de 2021.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **ARP 049/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **164/2021**
PREGÃO PRESENCIAL N° **034/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, com sede na Avenida Brasil, nº 723 - Bairro Jardim América, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu Legalmente Representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SENHORA :ELZABETE SANTOS SILVA, INSCRITA NO CPF: 727.595.651-00, RG.: 958.936.285 SSP/BA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, 782 - BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA e o REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB N°. 811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE, denominados CONTRATANTES nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, Homologado e Adjudicado em 08/10/21 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RICARDO PIRES SILVA - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 17.163.787/0001-05, sediada na RUA ARTUR ROCHA, 86, CENTRO- SANTA MARIA DA VITÓRIA. a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: RICARDO PIRES SILVA, EMPRESÁRIO CPF: 009.839.385-55, RG: 899748325 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA JOSÉ ALMEIDA, SN, CENTRO- SÃO FELIX DO CORIBE-BA que sagrou-se vencedor(a) do total do objeto da licitação, com o valor de R\$ 284.999,28 [DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS], conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALHO - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	1.080	IN NATURA	24,07	25.995,60



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2	INHAME - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG.	120	IN NATURA	4,77	572,40
3	PEPINO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG.	498	IN NATURA	4,31	2.146,38
4	ABACAXI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.480	IN NATURA	5,78	20.114,40
5	ABÓBORA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.000	IN NATURA	3,37	10.110,00
6	ALFACE - PCT. 200GR. DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID	1.200	IN NATURA	2,41	2.892,00
7	BANANA TIPO DA PRATA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4.680	IN NATURA	2,88	13.478,40



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8	BATATA DO REINO INGLESA - INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.840	IN NATURA	4,33	16.627,20
9	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	780	IN NATURA	4,33	3.377,40
10	BETERRABA COM FOLHAS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	2.280	IN NATURA	4,33	9.872,40
11	CEBOLA - DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.940	IN NATURA	3,37	9.907,80
12	CENOURA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.400	IN NATURA	4,33	10.392,00
13	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, MÍN. 100G. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E RESÍDUOS DE TERRA E AGROTÓXICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID	2.100	IN NATURA	1,94	4.074,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

14	CHUCHU - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.400	IN NATURA	4,35	10.440,00
TOTAL						139.999,98

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GOIABA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	690	IN NATURA	4,85	3.346,50
2	LARANJA PÊRA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, AMARELA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	4.320	IN NATURA	3,41	14.731,20
3	LIMÃO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, AMARELA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	1.680	IN NATURA	4,38	7.358,40
4	MAÇÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA, CASCA VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	3.300	IN NATURA	7,32	24.156,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5	MAMÃO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4.800	IN NATURA	3,41	16.368,00
6	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.400	IN NATURA	3,89	9.336,00
7	MELANCIA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	9.600	IN NATURA	1,94	18.624,00
8	MELÃO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	3.480	IN NATURA	5,84	20.323,20
9	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	840	IN NATURA	4,39	3.687,60
10	REPOLHO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.100	IN NATURA	4,38	9.198,00
11	TOMATE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE	KG	4.080	IN NATURA	4,38	17.870,40



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
TOTAL					144.999,30
TOTAL					284.999,28

[DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/10/21** a **08/10/22**.

2.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o/a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreeajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Mod. ARP 01.0 [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 049/2021] Pág.: 6/11



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo/a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**.

4.2 Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021** que a precedeu e a íntegra.

4.3 O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 A Contratada deverá Reparar, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

4.5.5 - O gerenciamento desta Ata caberá à/ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a/ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade possuindo as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do/a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo/a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do setor ou secretaria requerente.

9.2. As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 11.170.660/0001-37

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

10.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021** e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/10/21

ELZABETE SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.170.660/0001-37

RICARDO PIRES SILVA
EMPRESÁRIO
RICARDO PIRES SILVA - ME
CNPJ:17.163.787/0001-05
DARP

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021)



SEMEC Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

**CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA O CARGO DE PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**

O Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia e a Secretaria de Educação e Cultura, vêm convocar os inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para apresentação dos documentos e consequentemente a contratação conforme relação ora apresentada, no que determina o Item 16.1 do Edital.

Relação dos documentos obrigatórios para serem apresentados:

- a) Carteira de identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certificado de reservista (homens);
- e) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovações de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- i) Diploma frente e verso (escolaridade);
- j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual da Comarca em que reside há mais de 02 anos, bem assim Federal e Eleitoral;
- k) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites



SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura

remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como de que não percebem benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal; declaração de bens e demais documentos exigidos no edital. Em conformidade à Resolução TCM nº 1420/2020, artigo 4º, §1º, XXI; e

1) Declaração de bens.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Colômbia, S/N, Bairro Jardim América.

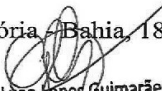
Dias: 18/10 a 19/10 de 2021.

Horário: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.


Cargo: professor

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
693	SANDRA BARBOSA DA SILVA
749	THAISE NEVES DE SOUZA
150	DOUGLAS NOGUEIRA DA MATA
742	TEREZINHA SANTANA DE OLIVEIRA
184	ELIEMA ROSA DOS ANJOS

Santa Maria da Vitória, Bahia, 18 de outubro de 2021.


Glauber Luan Lopes Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4512/2021

GLAUBER LUAN LOPES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Educação e Cultura.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 320/2021)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2021 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: HERBERT SALGADO DE QUEIROZ ME CNPJ: 36.144.224/0001-14; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. - VALOR GLOBAL R\$: 11.180,00 [ONZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE; Projeto Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade orçamentária: 09.15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto Atividade: 2.048 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; Projeto Atividade: 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes: 6102 e 0114; - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/10/21 A 31/10/21 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 01/10/21 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 110/2021. Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para as diversas secretarias desta Prefeitura, conforme solicitado. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratada: **ALLYSSON CLAUDIO PORTUGUÊS DE SOUSA**, CPF: 571.562.985-34, no valor total de R\$ **15.960,00** (Quinze mil novecentos e sessenta reais) Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência do contrato: de 11/10/2021 a 11/11//2021. Santa Maria da Vitória, 11/10/2021. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>